



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4691/2010

CONCEDE ABONO.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Os Servidores Públicos Municipais Estatutários e funcionários (CLT) Consolidação das Leis do Trabalho, receberão a título de abono o valor que for necessário para que o salário básico, fique de acordo com o piso nacional de salário.

Art. 2º- O referido abono é pelo prazo de seis (06) meses, podendo ser prorrogado por mais seis (06) meses, a partir de janeiro de 2011.

Art.3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 10/12/2010. livro 31.